



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 97, DE 5 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Rei dos Ventos 3, de titularidade da empresa Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.104/0001-28, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.3.2012.

ANEXO

Nome	EOL Rei dos Ventos 3.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 964, de 9 de dezembro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A.
CNPJ	11.637.104/0001-28.
Localização	Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	48.600 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.000906/2008-85, 48500.000279/2012-69 e MME nº 00000.000042/2012-00.